

HOSPITAL BENEFICENTE JOSÉ PIRANGI

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81

Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000

Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

04 OUT 2011
PROTOCOLADO em
19016
ASSOCIACAO BENEFICENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI, denominada a seguir O.S.S. PIRANGI.

DAS COMPRAS

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a O.S.S. PIRANGI com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. seleção de fornecedores;
- III. emissão do Edital de compra;
- IV. solicitação de orçamentos;
- V. apuração da melhor oferta com emissão do Relatório de Aprovação da Compra; e
- VI. emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. descrição pormenorizada do material ou bem a ser adquirido;
- II. especificações técnicas;
- III. quantidade a ser adquirida;
- IV. regime de compra: rotina ou urgente;
- V. informações especiais sobre a compra.

Indefinida

Null

OS



HOSPITAL BENEFICENTE JOSE PIRONDI

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81
Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000
Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

04 OUT 2017
19015
PROTOCOLADO em
MICROFILME em

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§ 2º - O Setor Administrativo/Operacional poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- 1.custos de transportes e seguro até o local da entrega;
- 2.forma de pagamento;
- 3.prazo de entrega;
- 4.custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- 5.durabilidade do produto;
- 6.credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- 7.disponibilidade de serviços;
- 8.eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- 9.qualidade do produto;
- 10.assistência técnica;
- 11.garantia dos produtos.

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Registro Civil e Tabelião de Notas JOSÉ RICARDO CARVALHO
TABELIÃO INTERINO
AV. 07 DE SETEMBRO, 867 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 15820-000 Telefone: (17) 3386-2244

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 12 de julho de 2018.

Priscila Aparecida de Oliveira - Substituta do Tabelião
Total: 3,48 x VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

R. Will

DF

HOSPITAL BENEFICENTE JOSÉ PIRONDI

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81
Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000
Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

04 OUT 2017

PROTOCOLADO em

MICROFILME Nº 19015

I - compras com valor estimado de até 40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, fax ou e-mail, registradas em mapa de cotações;

II - compras com valor estimado acima de 40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, registradas em mapa de cotações e necessariamente acompanhado da confirmação escrita dos fornecedores por fax, carta ou e-mail.

III - O Pregão Presencial ou eletrônico será utilizado quando a Associação entender conveniente para suas contratações.

§ 1º - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, fax ou e-mail, independentemente do valor.

§ 2º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Diretoria poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6 e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. uma via para o fornecedor;
- II. uma via para o Setor requisitante;
- III. uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.

Art. 10 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Paragrafo único - O Pedido de Compra deverá ser assinado pela Diretoria.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Operacional.

DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Indefinido

Registro Civil e Tabelião de Notas JOSÉ RICARDO CARVALHO
TABELIÃO INTERINO
AV. 07 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 15820-000 Telefone: (17) 3386-2244

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 12 de julho de 2018.

Priscila Aparecida de Oliveira - Substituta do Tabelião

Total: R\$ 40,00 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

DX

HOSPITAL BENEFICENTE JOSE PIRONDI

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81
Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000
Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

04 OUT 2017
PROTOCOLADO em 19015
MICROFILME Nº

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem 10 (dez) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Art. 13 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão previamente autorizadas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

DO FORNECEDOR EXCLUSIVO

Art. 15 - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos inciso II e III do art 3º do presente Regulamento.

Art. 16 - O Setor Administrativo/Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Operacional com base no referido no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito neste regulamento.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Definição

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do O.S.S. PIRANGI, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos esportivos,

Indefinida

Registro Civil e Tabelião de Notas JOSÉ RICARDO CARVALHO
TABELIÃO INTERINO
AV. 07 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 15820-000 Telefone: (17) 3386-2244

Carvalho

OS

Autenticado

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 12 de julho de 2018.

Priscila Aparecida de Oliveira - Substituta do Tabelião
Total: R\$ 3,40 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81
Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000
Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

04 OUT 2017
PROTOCOLADO Nº 19015
MICROFILME Nº

Art. 18 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7 do presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados.

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. área que envolve as atividades específicas (esportiva) de atuação da O.S.S. PIRANGI (pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros).

Art. 20 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico - profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Indefinida

R. Silva

DS

Registro Civil e Tabelião de Notas JOSÉ RICARDO CARVALHO
 AV. 07 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 15820-000 Telefone: (17) 3386-2244
 TABELIÃO INTERINO

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Pirangi, 12 de Junho de 2018.

Principia Associação de Oliveira - Substituta do Tabelião
 Total: 3,48 x VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE x

Associação Beneficente de Pirangi

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Federal nº 14.308/93-81
Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000
Fone/Fax: (17) 3386.1800 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hospital.pirangi@gmail.com

0 4 OUT 21
PROTOCOLADO em
MICROFILME Nº 19015

Art. 21 - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 22 - As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza e gêneros alimentícios perecíveis estão dispensados de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 23 - As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- a) compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- b) celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito e devidamente aprovado pelo Conselho de administração;
- c) operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; e
- d) aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria da O.S.S. PIRANGI.

Art. 24 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 25 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Pirangi, 16 de Setembro de 2017.

PIRANGI

Deocécio Luiz Albani
DEOCÉCIO LUIZ ALBANI
Presidente Conselho de Administração

PIRANGI

025
0AB/18 172.748

PIRANGI

Neide Aparacida Almeida
NEIDE APARACIDA ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Registro Civil e Tabelião de Notas JOSÉ RICARDO CARVALHO
TABELIÃO INTERINO
AV. 07 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 15820-000 Telefone: (17) 3386-2244

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 12 de julho de 2018.
Proscila Aparecida de Oliveira
Proscila Aparecida de Oliveira - Substituta do Tabelião
Total: 3,48 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE